

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF N° 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da **22ª** Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Lago Azul Transmissão S.A., convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 18.02.2025.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **16** (dezesseis) de **abril** de **2025**, às **16** (dezesseis) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
2. **CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do Edital de Convocação da Lago Azul Transmissão S.A., consoante ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, face à presença da acionista proprietária de **100%** (cem por cento) das ações integrantes do Capital Social, identificada pela denominação social de Companhia Celg de Participações - CELGPARG ("Acionista Única").
3. **ORDEM DO DIA:** 1. Eleição, visando promover a substituição de 1 (um) Diretor, com mandato coincidente com os Diretores remanescentes; 2. Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, na importância de R\$ 16.259.278,93 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos); 3. Reforma do Estatuto Social, de 18.02.2025, decorrente de adequação à modificação do Capital Social (Art. 7º); e supressão do Art. 41, alocado entre o Art. 35 e Art. 36, motivada pela identificação de incorreção, decorrente de intervenção indevida na Proposta de Reforma Estatutária aprovada pela 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025; vinculados aos capítulos "Capital Social e Ações", e "Administração da Sociedade", acompanhada de decisão de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás; 4. Avaliação da condição da Lago Azul Transmissão S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Inciso I, do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; 5. Incumbência à Diretoria da Lago Azul Transmissão S.A. de implementação de todas as medidas deliberadas; e 6. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações, bem como de reforma estatutária.
4. **PRESENÇA:** Regularidade da **Acionista Única** foi conferida, assentada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93, proprietária de 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondentes a **100 %** (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, José Fernando Navarrete Pena, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Gustavo Mendanha Melo, Diretora de Gestão Corporativa, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e pelo Diretor Técnico e Comercial, Marcos Roberto Silva; identificada a presença de José Fernando Navarrete Pena, na condição de Diretor-Presidente da Lago Azul Transmissão S.A., motivada por disposição legal, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, também, constatada a participação do Controlador-Geral da Acionista Única, Eduardo José dos Santos, concomitantemente, membro do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A. Ainda presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Gilmar José de Moraes, advogado e economista, lotado na Procuradoria-Geral da Celgpar.
5. **MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Gilmar José de Moraes.
6. **DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação da **Acionista Única** e respectivos representantes legais, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da **Acionista Única**, José Fernando Navarrete Pena, amparado no Art. 15, do Estatuto Social, para a ocupação da Presidência da Mesa, bem como para a designação de Gilmar José de Moraes para a Secretaria da Mesa, ratificadas as concordâncias dos representantes da **Acionista Única**. José Fernando Navarrete Pena, sucessivamente, informou sobre os exames das matérias, da Ordem do Dia, da Assembleia, previamente, na 38ª Reunião do Conselho Fiscal, de 15.04.2025, observadas as manifestações de regularidades de respectivos atos e recomendações de remessas das matérias para análises e deliberações no âmbito da Assembleia. Ainda, o Presidente da Mesa relatou a presença de 1 (um) membro do Conselho Fiscal, consoante ao disposto na redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, simultaneamente, encontra-se disponibilizada no âmbito dessa Assembleia, o Parecer do Conselho Fiscal, emitido na 38ª Reunião do Conselho fiscal, de 15.04.2025, às 10 (dez) horas, relativo à regularidade dos atos de Aumento do Capital Social, segundo Art. 163, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 38, *caput*, do Estatuto Social, citado na alínea "c", do Inciso I, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Imediatamente, os representantes da **Acionista Única**, contemplada a condição de proprietária da totalidade das ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A., decorrente da necessidade de utilização de dados, no exame das matérias da Ordem do Dia, dessa Assembleia, identificaram a divulgação, em 28.02.2025, do Estatuto Social, de 18.02.2025 (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/184378>>; e Acesso em: 16.04.2025), Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024, em 31.03.2025 (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025), e a ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.04.2025 (Disponível em:

<<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/202043>>; e Acesso em: 15.04.2025), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, veiculado, nessa data, no Diário Oficial da União, consoante aos termos do Subitem **17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 16.04.2025), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do Subitem **17.1**, pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 21.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021, modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, divulgada nesse Órgão Oficial, em 24.11.2022, mediante a revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021 (Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 16.04.2025), facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Imediatamente, José Fernando Navarrete Pena determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, desses eventos societários, e, simultaneamente, decidiu pelo exame, dos assuntos dessa Assembleia, por intermédio de apreciação das matérias constantes do **Item 1** ao **Item 6**. Imediatamente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da Assembleia, e, em seguida, relatou a necessidade de eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Lago Azul Transmissão S.A., decorrente da decisão de promover a substituição do Diretor de Geração e Operação, em atendimento ao pedido de desligamento apresentado pelo próprio Diretor. Assim, o Presidente da Mesa apresentou a proposta de eleição de Marcos Roberto Silva, em substituição a Otaviano Vianna Neto, CPF 647.030.020-00. O Presidente da Mesa repassou a palavra ao Controlador Geral da **Acionista Única**, Eduardo José dos Santos, que informou a **inexistência** de recebimento da avaliação dos requisitos e do não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedações previstas na legislação vigente, tendo em vista a exiguidade de tempo, todavia assegurou, caso ocorra a **ausência** de ratificação pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, conseqüentemente, manifestação de inconformidade pelo Comitê de Elegibilidade da **Acionista Única**, a Lago Azul Transmissão S.A. promoverá a destituição do nome **não** ratificado e, em seguida, promoverá a eleição de novo indicado, devidamente amparado nas avaliações da Controladoria Geral do Estado de Goiás e do Comitê de Elegibilidade da **Acionista Única**. Sequencialmente, fundamentado nos documentos apresentados, os representantes da **Acionista Única** aprovaram a indicação de Marcos Roberto Silva para o cargo de Diretor de Geração e Operação. Continuamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os dispositivos da legislação vigente; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a função de Diretor, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de Administração, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu aos requisitos de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupou cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente com os da Lago Azul Transmissão S.A., e não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Lago Azul Transmissão S.A., na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a reprodução sintética desses dispositivos no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o eleito executou os atos formais necessários à assunção do mandato, "Termo de Posse", relatado na alínea "b", do Inciso I, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, e "Declaração"; e, em cumprimento às exigências legais, José Fernando Navarrete Pena informou a deliberação de remuneração mensal individual de Diretores, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aprovada no âmbito da **11ª** Assembleia Geral Ordinária e **21ª** Assembleia Geral Extraordinária, de 15.04.2025, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, entretanto, o Presidente da Mesa ratificou, que, em cumprimento às exigências legais, decorrente da conversão da Lago Azul Transmissão S.A., de Sociedade Pluripessoal para Subsidiária Integral, os Diretores deverão ser remunerados por uma única função, conforme § 2º, do Art. 34, do Estatuto Social, da **Acionista Única**, de 29.04.2024, decorrente da obrigatoriedade de cumprimento de disposição presente no Inciso I, do Art. 34, do referido Estatuto Social, representado pela ocupação pelo Diretor Técnico e Comercial da **Acionista Única** em função correspondente na Lago Azul Transmissão S.A., devendo conseqüentemente, os pagamentos serem realizados somente na **Acionista Única**. Assim, o eleito terá gestão coincidente com os Diretores remanescentes, eleitos na **20ª** Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, arquivada na junta Comercial do Estado de Goiás, em 26.02.2025, sob o número 20250512220, cujas gestões foram estabelecidas nas deliberações do Item 7, da Ordem do Dia, da **20ª** Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, observada a publicação da ata desse evento societário na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/184377>>; e Acesso em: 16.04.2025), observada a fixação de mandatos até a Assembleia Geral Ordinária, de **30.04.2026**, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, conseqüentemente, verificada a consolidação da Diretoria com a seguinte composição: **Diretor-Presidente:**

José Fernando Navarrete Pena, brasileiro e espanhol, nascido em 30.05.1963, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB/GO, CPF 303.118.701-63, endereço eletrônico navarrete@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua T 37, nº 3.314, Apartamento 1.302, Setor Bueno, CEP 74230-022, Goiânia - Goiás; **Diretora Administrativa-Financeira: Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, brasileira, nascida em 10.11.1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, endereço eletrônico anita.b@celgpar.com, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, Setor Jaó, CEP 74673-540, Goiânia - Goiás; e **Diretor de Engenharia e Operação: Marcos Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 15.01.1981, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, endereço eletrônico marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás. Seguidamente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no **Item 2**, da Ordem do Dia, da Assembleia, e, em seguida, mensurou o Patrimônio Líquido no montante de R\$ 53.248.031,38 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais, e trinta e oito centavos), subdividido em: **I. Capital Social Realizado** de R\$ 35.156.000,00 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil reais), segundo Art. 7º, do Estatuto Social, de 18.02.2025 (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/184376>>; e Acesso em: 16.04.2025); **II. Reserva Legal**, de R\$ 1.832.752,45 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), identificada no Patrimônio Líquido, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024 (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025); **III. Reserva de Retenção de Lucros**, de R\$ 14.681.563,03 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, e três centavos), alocada imediatamente abaixo da Reserva Legal, citado no inciso anterior (inciso II), nas Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024 (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025); e **IV. Reserva Especial**, de R\$ 1.577.715,90 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais, e noventa centavos), objeto de constituição no **Item 2**, da Ordem do Dia, da 11ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, com a 21ª Assembleia Geral Extraordinária, em 15.04.2025. O Presidente da Mesa apresentou a proposição de promover o Aumento do Capital Social, no valor de R\$ 16.259.278,93 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), resultado da soma da Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R\$ 14.681.563,03 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, e três centavos), e da Reserva Especial, no montante de R\$ 1.577.715,90 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais, e noventa centavos); mantida **inalterada** a Reserva Legal, na importância de R\$ 1.832.752,45 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos). Sucessivamente, verificada a conclusão da avaliação dos dados e informações recebidas, os representantes da **Acionista Única** aprovaram o Aumento do Capital Social, no valor de R\$ 16.259.278,93 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), em moeda corrente, observada a **ausência** de emissão de ações, e, em seguida, a **Acionista Única** subscreveu e integralizou a importância relativa ao Aumento de Capital, mediante Boletim de Subscrição, de 16.04.2025, mencionado na alínea "d", do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, identificada a emissão de via avulsa, parte integrante dessa ata, constituído pelos seguintes termos:

" ... **LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98 NIRE 52300046751 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO** Em 16 (dezesesseis) de **abril de 2025**, no âmbito da Subscrição Particular de Ações, aprovada, nessa mesma data, na **22ª Assembleia Geral Extraordinária**, da Sociedade por Ações, constituída sob a denominação de Lago Azul Transmissão S.A. a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**, Sociedade de Economia Mista, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.560.444/0001-93, inscrita no Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire sob o lançamento 52300010926, com sede social na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, detentora de 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., representada pelos seus Diretores: **Diretor- Presidente - José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, nascido em 30.05.1963, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB/GO, CPF 303.118.701-63, endereço eletrônico navarrete@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua T 37, nº 3.314, Apartamento 1.302, Setor Bueno, CEP 74230-022, Goiânia - Goiás; **Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores - Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, educador físico, Carteira de Identidade nº 4073430 2ª Via - SSP-GO, CPF 983.276.401-78, residente e domiciliado na Rua Londrina, Quadra 35, Lote 8, S/N, Jardim Belo Horizonte, CEP 74976-070, Aparecida de Goiânia - Goiás **Diretora de Gestão Corporativa - Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, nascida em 10.11.1980, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, endereço eletrônico anita.b@celgpar.com, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, Setor Jaó, CEP 74673-540, Goiânia - Goiás; e **Diretor Técnico e Comercial - Marcos Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 15.01.1981, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, endereço eletrônico marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás; neste ato, executa a **SUBSCRIÇÃO** e, simultaneamente, promove a **INTEGRALIZAÇÃO**, observada a **ausência** de emissão de ações, correspondente à **importância**, foco dessa integralização: **SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRIÇÃO EXPRESSA EM NÚMERO DE AÇÕES QUANTIDADE AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE AÇÕES POR EXTENSO AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE AÇÕES INTEGRALIZAÇÃO EXPRESSA EM VALOR MONETÁRIO IMPORTÂNCIA R\$ 16.259.278,93 POR EXTENSO dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos A importância, discriminada no quadro antecedente, deste Boletim de Subscrição de ação, relatado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do Item 6, da Ordem do Dia, da 22ª Assembleia Geral Extraordinária, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata, é resultado da soma da Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R\$ 14.681.563,03 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, e três centavos), e da Reserva Especial, no montante de R\$ 1.577.715,90 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais, e noventa centavos), valores apurados, deliberados e reproduzidos na ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.04.2025, Lago Azul Transmissão S.A. **S U B S C R I T O R A COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR José Fernando Navarrete Pena Diretor-Presidente****

Gustavo Mendanha Melo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior Diretora de Gestão Corporativa Marcos Roberto Silva Diretor Técnico e Comercial^o.... Ainda, posteriormente à efetivação da Subscrição Particular de Ações, constatou-se a modificação do Capital Social Realizado, de R\$ 35.156.000,00 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil reais) para R\$ 51.415.278,93 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), preservada a quantidade atual de ações em 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Prosseguindo, no **Item 3**, da Ordem do Dia, da Assembleia, José Fernando Navarrete Pena relatou o assunto, representado pela reforma do Estatuto Social, de 18.02.2025, motivada pela adequação de modificação do Capital Social (Art. 7º); e supressão do Art. 41, alocado entre o Art. 35 e Art. 36, motivada pela identificação de incorreção, decorrente de intervenção indevida na Proposta de Reforma Estatutária, aprovada na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025; vinculados aos capítulos "Capital Social e Ações", e "Administração da Sociedade", reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária. Seguidamente, o Presidente da Mesa mencionou a situação atual da Proposta de Reforma Estatutária, na forma de tabela comparativa e demonstrativa, contempladas na primeira coluna, "Estatuto Social Vigente"; na segunda, "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota", e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos". Continuamente, José Fernando Navarrete Pena afirmou que a Proposta de Reforma Estatutária, compreende 50 (cinquenta) artigos, subdivididos em 12 (doze) capítulos, contendo ao final as notas, distribuídas em 8 (oito) itens e respectivos subitens, relativos à legislação e demais disposições empregadas na respectiva elaboração. O Presidente da Mesa salientou a ausência de efeitos econômicos, decorrente de implementação de Proposta de Reforma Estatutária. Assim, verificadas as intervenções no Art. 7º, e supressão do Art. 41, alocado entre o Art. 35 e Art. 36, observada a consolidação de Art. 1º ao Art. 50, os representantes da **Acionista Única** avaliaram o Estatuto Social, de 18.02.2025, deliberado na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, e recepcionaram a recomendação, demonstrada na Proposta de Reforma Estatutária, de 16.04.2025, mencionada na **alínea "f"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; e, consecutivamente, aprovaram os dispositivos do Estatuto Social, de 16.04.2025, discriminado na **alínea "e"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, transcritos a seguir: "... **LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98 NIRE 52300046751 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO ESTATUTO SOCIAL DA LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Art. 1º LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), criada pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de 9 de dezembro de 2013, arquivada e registrada, inicialmente, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 33300310967, em 28.01.2014, e, atualmente, com assentamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300046751, encontra-se regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alocada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada, nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016, e Decreto nº 10.433, de 08.04.2024, veiculado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, no que for pertinente, e pelas demais legislações aplicáveis. Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020. Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja. Art. 3º A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país. Art. 4º A Sociedade tem como objeto a implantação e exploração de empreendimento composto de instalações de transmissão de energia elétrica no Estado de Goiás, relativa ao Lote D do Leilão nº 007/2013-ANEEL, compostas de Linha de Transmissão Barro Alto - Itapaci em 230 kV, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de 69 km, com origem na Subestação Barro Alto e término na Subestação Itapaci; respectivas entradas de linha, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. Art. 5º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. Art. 6º A Sociedade deverá obedecer aos requisitos de transparência estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 7º O capital subscrito e integralizado é de R\$ 51.415.278,93 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), representado por 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 8º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 9º A Sociedade, mediante deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, promoverá o aumento do capital social, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social. Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social. Art. 10. A Sociedade também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo único. É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias. Art. 11. A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Art. 12. A Assembleia Geral dos acionistas, convocada e instalada de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o presente Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas. § 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de: I - tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; II - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes. § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis. Art. 14. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Acionista Única, na forma da lei. Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á conforme previsto em lei e os trabalhos serão presididos pelo Diretor-Presidente da Acionista Única, o qual designará uma pessoa presente para Secretário da Mesa. Art. 16. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos da Acionista Única, devendo a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes aspectos: I - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição da Diretoria, bem como quórum de deliberação; II - fusão da Sociedade, sua incorporação por outra companhia ou incorporação de outra empresa ou de ações de outra companhia pela Sociedade que impliquem: a) no ingresso de novos acionistas na Sociedade, b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto, c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento. III - cisão da Sociedade ou a incorporação de todas as ações da Sociedade ao capital de outra companhia**

que impliquem: a) ingresso de novos acionistas na Sociedade, b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto, c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento; IV - aprovação do Plano de Negócios da Sociedade ou de qualquer subsidiária e ratificação do Plano de Investimentos elaborado pelas acionistas para fins de participação no Leilão e de implementação do Projeto, bem como quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), consideradas as condições previstas no orçamento utilizado para participação no Leilão; V - aprovação da participação em outras companhias ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro de Consórcio; VI - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial; VII - aumento ou redução do Capital Social; VIII - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Sociedade, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos promovidos pela Acionista Única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Sociedade ou qualquer subsidiária; IX - criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Sociedade ou qualquer subsidiária, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento, recompra ou grupamento de ações; X - autorização para a integralização com bens e direitos para a formação do capital social, aprovando a respectiva avaliação, observadas as determinações legais; XI - criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures; XII - fixação da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da Sociedade; XIII - aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; XIV - aprovação da constituição ou dissolução de subsidiária; XV - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade ou de qualquer subsidiária; XVI - aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando promover servidões e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento; XVII - decidir sobre a aquisição de imóveis; XVIII - ratificar o orçamento inicial do empreendimento objeto da Sociedade, elaborado para fins de participação do Leilão; XIX - aprovar orçamentos anuais de custeio e investimento do empreendimento objeto da Sociedade, considerando aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício, bem como as metas de desempenho que deverão ser apresentadas pela Diretoria; XX - autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante qualquer exercício fiscal; XXI - deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade e que excedam os valores fixados no Inciso XXIII; XXII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), observado o limite previsto no Inciso XX; XXIII - aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; XXIV - eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; XXV - escolher e destituir os auditores independentes; XXVI - aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade; XXVII - aprovar as normas de procedimentos para a administração da Sociedade; XXVIII - independentemente do valor, manifestar-se sobre quaisquer atos, pré-contratos, contratos e seus respectivos aditivos a serem firmados entre a Sociedade e empresas que sejam controladoras diretas desta, por ela diretamente controlada, sendo que o administrador envolvido será impedido de votar quando da deliberação de tal ato, pré-contrato, contratação e seus respectivos aditivos, em razão de conflito de interesses; XXIX - deliberar sobre matérias que não obtiveram unanimidade na Diretoria; XXX - criar, excluir ou modificar atribuições para cada Diretor; XXXI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes; XXXII - avaliar os Diretores da Sociedade, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do acionista responsável pela indicação; e XXXIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes. Parágrafo único. Os valores indicados nas alíneas acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, a partir da constituição da Sociedade (09.12.2013). **Art. 17.** Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e à forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações. Parágrafo único. Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS Art. 18.** Além da Assembleia Geral, a Sociedade terá os seguintes órgãos estatutários: I - Diretoria Executiva; e II - Conselho Fiscal. **Art. 19.** Os membros estatutários deverão atender os requisitos obrigatórios e as vedações dispostas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024. **Art. 20.** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos Colegiados de empresa estatal, incluído o Conselho Fiscal. **Art. 21.** Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos que serão disponibilizados direta ou indiretamente pela Acionista Única, ou pela própria Sociedade, sobre: I - legislação societária e de mercado de capitais; II - divulgação de informações; III - controle interno; IV - código de conduta; V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade. **Art. 22.** As atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, previstas no § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, serão desempenhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, da Acionista Única, nos termos do § 3º, do Art. 30, do Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024. **Art. 23.** Para cumprir as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente quanto à previsão de comitê estatutário para verificação da conformidade do processo de indicação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, a Sociedade compartilhará a estrutura da Acionista Única, podendo, para a eleição dos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá requerer o auxílio do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única, ressalvada, se houver, a necessidade de aprovação dos órgãos de controle externo e/ou interno da Acionista Única. **CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 24.** O órgão da administração da Sociedade é a Diretoria. **Art. 25.** Os membros da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias após as respectivas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo Único. Aos Administradores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo. **Art. 26.** Os Administradores, considerados como tais os membros da Diretoria, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024. **Art. 27.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza. **Art. 28.** A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pela Acionista Única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Art. 29.** A Sociedade será composta por 3 (três) Diretorias: Presidência, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Engenharia e Operação, sendo os seus Diretores eleitos em Assembleia Geral de acionista, selecionados entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas de atuação. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do membro da Diretoria Executiva somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão § 2º Cada uma das Diretorias será auxiliada por até 2 (dois) assistentes, indicados pelo respectivo Diretor e submetidos à aprovação de Assembleia Geral de acionista, inclusive suas respectivas remunerações, os quais exercerão funções de confiança, conforme as atribuições que lhes forem delegadas, e como tal, designadas, os quais deverão ter comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas. **Art. 30.** A Assembleia Geral de acionista poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § 1º Os membros da Diretoria serão investidos nos

respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 2º A vigência do mandato dos membros da Diretoria prorrogar-se-á até a realização de nova eleição e posse dos diretores eleitos. **Art. 31.** Em caso de impedimento temporário, falta ou ocorrendo vaga no cargo de Diretor, a Assembleia Geral de acionista elegerá o substituto. **Art. 32.** Compete à Diretoria, com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas: I - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; II - aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; III - propor à Assembleia Geral de acionista as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesma ser aprovadas; IV - submeter à Assembleia Geral de acionista proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; V - recomendar à Assembleia Geral de acionista quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos; VI - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras; VII - fornecer à Acionista Única as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM; VIII - autorizar a abertura ou encerramento de filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país. IX - apresentar, até a última reunião do ano anterior, à Assembleia Geral, a quem compete sua aprovação: a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e b) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes. X - aprovar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; XI - supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, bem como outras políticas gerais da Sociedade; XII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; e XIII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas. § 1º Os valores indicados no Inciso X deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, atualizado a partir da data de constituição da Sociedade (09.12.2013). § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 33.** Sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Sociedade: I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Sociedade; II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva; III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a presidência no mesmo mandato; IV - assinar, sempre em conjunto com o outro Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Sociedade, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim; V - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados; VI - baixar as resoluções da Diretoria Executiva; VII - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições; VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias; e IX - manter o Conselho Fiscal informado das atividades da Sociedade. **Art. 34.** São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro: I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação. III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42; IV - planejar, superintender e administrar as atividades da área administrativa, fundiária e econômico-financeira da Sociedade; V - prover pessoal adequado à Sociedade; VI - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação; VII - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho; VIII - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo; IX - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e sucata; X - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, segundo Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade; XIII - captar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conduzindo os procedimentos de contratação de empréstimos e de financiamentos; XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas; XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações; XVI - fazer gestão das atividades inerentes à contabilidade controlar as operações econômico-financeiras; XVII - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação e regulação dos aspectos fundiários; XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas aos aspectos fundiários; XIX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política fundiária vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica; XX - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; e XXI - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação. **Art. 35.** São atribuições do Diretor de Engenharia e Operação: I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação; III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42; IV - planejar, superintender e administrar as atividades das áreas técnicas e comercial, e de meio ambiente da Sociedade; V - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes; VI - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica; VII - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de linhas de transmissão de energia elétrica; VIII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole; IX - coordenar o desenvolvimento e a condução das medidas hidrometeorológicas de interesse da Sociedade; X - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade, segundo disposições regulatórias, contratuais e legais; XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade; XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de transmissão; XIV - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões; XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços de transmissão; XVI - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; XVII - opinar e decidir, em conjunto com as áreas pertinentes, sobre as atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais; XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor; XIX - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico; XX - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais; XXI - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços; XXII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de transmissão de energia; XXIII - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos na área dessa Diretoria; XXIV - manter relacionamento com os órgãos ambientais da União, Estados e Municípios; XXV - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação de preservação e defesa do meio ambiente; XXVI - identificar a existência de fontes de recursos para captação, nas esferas governamentais e privadas, destinadas à aplicação no meio ambiente; XXVII - promover planos de ação para redução de resíduos e adequado descarte dos mesmos; XXVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas ao meio ambiente; XXIX - conduzir programas ambientais no âmbito da Sociedade, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental. XXX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de meio ambiente vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica; XXXI - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; XXXII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação. **Art. 36.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará

por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação de Assembleia Geral de acionista. **Art. 37.** A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, assinando em conjunto com poderes para, respeitados sempre os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Sociedade, tais como: I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos; II - sacar e endossar duplicatas; III - representar a Sociedade junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias; IV - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; e V - constituir procuradores em nome da Sociedade. § 1º A Sociedade poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração. § 2º A outorga de poderes pela Sociedade será realizada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela Parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações ad judicia. **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL Art. 38.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, que exercerá as atribuições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024. § 1º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, residentes no País, admitida a reeleição, cada um remunerado em, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores. § 2º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente. § 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. § 4º Atingido o limite previsto no parágrafo 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão. § 5º As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer com periodicidade mínima de 2 (dois) meses e as suas deliberações serão tomadas pela unanimidade de seus membros. **CAPÍTULO VII SEGURO DE RESPONSABILIDADE Art. 39.** A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, mediante contratação de escritório de advocacia especializado. § 1º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pela Diretoria, observado, no que couber, o disposto no caput, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente. § 2º Se alguma das pessoas mencionadas no caput for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, deverá ressarcir à Sociedade de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei. **CAPÍTULO VIII CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE Art. 40.** Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados. **CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Art. 41.** O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Art. 42.** Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras auditadas, observada a emissão de opinião pelo Conselho Fiscal, que, sucessivamente, deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. As demonstrações financeiras serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Sociedade na internet. § 1º A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e submeter à autorização da Assembleia Geral de acionista o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. § 2º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa, comprovando a viabilidade de implementação, com informações suficientes para embasar essa pretensão, decorrente da exigência disposta no Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021. **Art. 43.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Art. 44.** Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Art. 45.** Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício serão distribuídos aos acionistas dividendos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento). § 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações. § 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar. **Art. 46.** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. **CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO Art. 47.** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração, e nomeará os membros do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO XI UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA Art. 48.** As estruturas, políticas e mecanismos de divulgação referentes a Auditoria Interna, Área de Conformidade e Gerenciamentos de Riscos e Ouvidoria da Sociedade poderão ser compartilhadas pela Sociedade com sua Acionista majoritária. **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 49.** Os Acionistas e Administradores da Sociedade obrigam-se a observar eventuais Acordos de Acionistas existentes, arquivados na sede da Sociedade, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha a ser adotado em desacordo com as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. **Art. 50.** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e o Decreto nº 10.433, de 08.04.2024. Goiânia, 16 de abril de 2025. **José Fernando Navarrete Pena Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária ...** ". Os representantes da **Acionista Única**, ainda, deliberaram pela recepção à orientação de consolidação da redação, objetivando facilitar a circulação, divulgação e funcionalidade, do Estatuto Social, de 16.04.2025, reproduzido na **alínea "e"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, na modalidade avulsa, compreendendo 11 (onze) páginas, confirmada a existência de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, também, os representantes da **Acionista Única** autorizaram a formalização de via avulsa por José Fernando Navarrete Pena, na condição de Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, complementada com a aposição de rubricas nas demais páginas, sendo a via original destinada à promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Continuamente, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da Assembleia, José Fernando Navarrete Pena ratificou, identificando a relação concernente à matéria discriminada na respectiva Ordem do Dia, e conseqüentemente, vinculadas às alterações nas publicações societárias, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Sucessivamente, o Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na **Nota "I"**, do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 16.04.2025); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Lago Azul Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00. José Fernando Navarrete Pena, também, informou, segundo **Nota 12**, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Lago Azul Transmissão S.A., alocada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025), dispensada a publicação em jornal de grande circulação, a aferição de R\$ 5.740 mil (cinco milhões, e setecentos e quarenta mil reais). Assim, os representantes da **Acionista Única** apresentaram e, sincronicamente, aprovaram a **DECLARAÇÃO**, atestando a inclusão da Lago Azul Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), sucedida de deliberação de consolidação da redação da Declaração aprovada, na modalidade avulsa, parte acessória desta ata, relatada na **alínea "g"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, alvo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; e, em seguida, os representantes da **Acionista Única** autorizaram a formalização dessa via avulsa por José Fernando Navarrete Pena, na condição de Presidente da Mesa, mediante assinatura em campo próprio, observada a constituição da **DECLARAÇÃO**, nos seguintes termos: "... LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98 NIRE 52300046751 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA FECHADA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00" 1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão da Lago Azul Transmissão S.A., Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGP, na condição de **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais). 2 Manifestamos nossa compreensão, no sentido da mencionada formalização cumprir exigência da Nota "I", do **Subitem 17.1** Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima; acessível no endereço e, concomitantemente, link: • Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 16.04.2025. 3 Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.1**, pelo seguinte dispositivo: • Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 21.01.2022. 4 Salientamos a recepção, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, observada a faculdade prevista no Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pelo Ministério de Estado da Economia: • Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021. 5 Os dispositivos citados, **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram, nessa condição, as Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, fundamentado nas últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas. 6 Constatamos, mediante exame da Nota 12, das Notas Explicativas, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta Anual: • R\$ 5.740 mil (cinco milhões, e setecentos e quarenta mil reais). 7 Ratificamos a veiculação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**; inclusive, as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, alocadas no endereço e, simultaneamente, link: • Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025. 8 Certificamos, verificada a Receita Bruta Anual, identificada na Nota 12, das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, relatada no 6º (sexto) parágrafo, estar a Lago Azul Transmissão S.A. enquadrada como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00. 9 Confirmamos, ainda, nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citadas nos itens anteriores, as disposições específicas do Edital de Convocação e similares, em regra, veiculados por 3 (três) vezes, caso haja a opção de dispensa de emprego da prerrogativa disposta no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, da seguinte orientação: • Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima. 10 Por ser verdade e, ainda, visando à produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de inclusão da Lago Azul Transmissão S.A. como **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00**. Goiânia, 16 de abril de 2025. José Fernando Navarrete Pena Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária ¹A citação dos endereços eletrônicos e, concomitantemente, link's, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ²A Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, foi modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, alocada no Diário Oficial da União, de 24.11.2022, mediante revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, conseqüentemente, encontra-se **dispensada**, a partir de 1º.12.2022, a obrigatoriedade de reprodução das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sítio da Lago Azul Transmissão S.A.; encontra-se acessível no endereço e, ainda, link: • Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 16.04.2025. ...".

Sequencialmente, no **Item 5**, da Ordem do Dia, da Assembleia, segundo José Fernando Navarrete Pena, os Diretores da Lago Azul Transmissão S.A., no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, os representantes da **Acionista Única** deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria da Lago Azul Transmissão S.A., objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendaram instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, acompanhado de documentos complementares, citados no

Inciso I, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, disponibilizados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalizando, no **Item 6**, da Ordem do Dia, e, coincidentemente, **último assunto** da Assembleia, os representantes da **Acionista Única**, em complementação às deliberações da Assembleia, autorizaram e determinaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos representantes da **Acionista Única** (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem **17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>); e Acesso em: 16.04.2025); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado pela Lago Azul Transmissão S.A., em convergência aos termos, do Estatuto Social, (Disponível em: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/184378>); e Acesso em: 16.04.2025); e, também, os representantes da **Acionista Única** constataram, autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da Assembleia; **b)** Termo de Posse do Diretor de Engenharia e Operação, de 16.04.2025; **c)** Parecer do Conselho Fiscal, de 15.04.2025; **d)** Boletim de Subscrição, de 16.04.2025; **e)** Estatuto Social, de 16.04.2025; **f)** Proposta de Reforma Estatutária, de 16.04.2025; e **g)** Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 16.04.2025; e **II.** Registro e arquivamento da ata da Assembleia, verificada a transcrição do Estatuto Social em sua estrutura, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Publicação da ata da Assembleia, observada a reprodução do Estatuto Social em sua estrutura, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital; **IV.** Registro e arquivamento do Estatuto Social, na Junta Comercial do Estado de Goiás; e **V.** Divulgação do Estatuto Social, de 16.04.2025, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital. Ainda, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 6**), verificada a **inexistência** de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado esses eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Gilmar José de Moraes, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, José Fernando Navarrete Pena; e pelos representantes da **Acionista Única:** José Fernando Navarrete Pena, Gustavo Mendanha Melo, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e Marcos Roberto Silva. Também, os representantes legais da **Acionista Única**, José Fernando Navarrete Pena, Gustavo Mendanha Melo, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e Marcos Roberto Silva, assinaram, além da presente ata, o Boletim de Subscrição, de 16.04.2025, relatado na alínea "**d**", do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da Assembleia, e Marcos Roberto Silva, assinou também, na condição empossado, o Termo de Posse, de 16.04.2025, alocado na alínea "**b**", do aludido Inciso **I**. Ainda, José Fernando Navarrete Pena, na condição de Presidente da Mesa, ratificou, além da presente ata, os demais documentos citados no referido **Inciso I**, bem como assinou a Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 16.04.2025, relatada, na alínea "**g**", do aludido Inciso **I**. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, José Fernando Navarrete Pena, e pelo Secretário da Mesa, Gilmar José de Moraes, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente da Mesa

Gilmar José de Moraes
Secretário da Mesa



LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF N° 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

TERMO DE POSSE

Aos **16** (dezesesseis) dias do mês de **abril** de **2025**, na Sede Social da Lago Azul Transmissão S.A., localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, compareceu **Marcos Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 15.01.1981, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, endereço eletrônico marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás, eleito para ocupar o cargo de **Diretor de Engenharia e Operação** da **Lago Azul Transmissão S.A.**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, em analogia aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

Marcos Roberto Silva
Diretor de Engenharia e Operação

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF N° 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Examinamos os atos societários da Lago Azul Transmissão S.A., consoante aos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020, representados pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Estatuto Social, de 18.02.2025;
 - 1.2. Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024; e
 - 1.3. Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.04.2025.
2. O Estatuto Social, de 18.02.2025, da Lago Azul Transmissão S.A., foi examinado e aprovado, nessa mesma data, no âmbito da 20ª Assembleia Geral Extraordinária, bem como encontra-se disponibilizado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital:
 - Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/184378>>; e Acesso em: 15.04.2025.
3. As Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024, da Lago Azul Transmissão S.A., elaboradas consoante aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, estão alocadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital:
 - Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 15.04.2025.
4. A 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única, segundo Art. 131, Parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se, também, inserida na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital:
 - Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/202043>>; e Acesso em: 15.04.2025.
5. As disponibilizações do Estatuto Social, Demonstrações Financeiras Anuais, ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, e demais publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, estão fundamentadas no dispositivo e acessível no **link**, reproduzidos, respectivamente, no **Subitem 5.1** e no **Subitem 5.2**:
 - 5.1. **Subitem 17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; e
 - 5.2. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos/instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 15.04.2025.
6. Sucessivamente, identificamos, no Art. 7º, do Estatuto Social (**Item 2**), o Capital Social realizado da Lago Azul Transmissão S.A., no valor de R\$ 35.156.000,00 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil reais), representado por 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
7. Averiguamos, seguidamente, a proposição de Aumento do Capital Social, da Lago Azul Transmissão S.A., na importância de R\$ 16.259.278,93 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), proveniente da soma das seguintes variáveis:
 - 7.1. Reserva de Retenção de Lucros, de R\$ 14.681.563,03 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, e três centavos), relatada no Patrimônio Líquido, do Balanço Patrimonial, na **pág. 6**, das Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2024, citada no **Item 3**, deste Parecer; e
 - 7.2. Reserva Especial, de R\$ 1.577.715,90 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais, e noventa centavos), objeto de constituição no **Item 2**, da Ordem do Dia, da 11ª Assembleia Geral Ordinária e 21ª Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata encontra-se identificada no **Item 4**, deste Parecer.
8. Constatamos, confirmado o Aumento de Capital no valor citado no sétimo parágrafo, preservada a quantidade de 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as permanências no Patrimônio Líquido, somente, do Capital Social realizado; e a Reserva Legal, no seguinte montante:
 - R\$ 1.832.752,45 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos).
9. Ratificamos, identificada a conclusão dos atos de Subscrição e Integralização, no Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, observada a **ausência** de emissão de ações, a alteração do Capital Social de R\$ 35.156.000,00 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil reais), para a seguinte importância:
 - R\$ 51.415.278,93 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos).
10. Finalizando, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nas informações recebidas, consoantes às legislações societária e mercantil, e, sucessivamente, promovemos a remessa de atos de Aumento do Capital Social, visando à deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada de execução de reforma estatutária.

Goiânia, 15 de abril de 2025.

Eduardo José dos Santos
Conselheiro Fiscal

Cleiton Silva Ferreira
Conselheiro Fiscal

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO

Em **16** (dezesesseis) de **abril** de **2025**, no âmbito da Subscrição Particular de Ações, aprovada, nessa mesma data, na **22ª** Assembleia Geral Extraordinária, da Sociedade por Ações, constituída sob a denominação de Lago Azul Transmissão S.A. a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**, Sociedade de Economia Mista, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.560.444/0001-93, inscrita no Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire sob o lançamento 52300010926, com sede social na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, detentora de 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., representada pelos seus Diretores: **Diretor-Presidente - José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, nascido em 30.05.1963, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB/GO, CPF 303.118.701-63, endereço eletrônico navarrete@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua T 37, nº 3.314, Apartamento 1.302, Setor Bueno, CEP 74230-022, Goiânia - Goiás; **Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores - Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, educador físico, Carteira de Identidade nº 4073430 2ª Via - SSP-GO, CPF 983.276.401-78, residente e domiciliado na Rua Londrina, Quadra 35, Lote 8, S/N, Jardim Belo Horizonte, CEP 74976-070, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Diretora de Gestão Corporativa - Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, nascida em 10.11.1980, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, endereço eletrônico anita.b@celgpar.com, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, Setor Jaó, CEP 74673-540, Goiânia - Goiás; e **Diretor Técnico e Comercial - Marcos Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 15.01.1981, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, endereço eletrônico marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás; neste ato, executa a **SUBSCRIÇÃO** e, simultaneamente, promove a **INTEGRALIZAÇÃO**, observada a **ausência** de emissão de ações, correspondente à **importância**, foco dessa integralização:

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

SUBSCRIÇÃO EXPRESSA EM NÚMERO DE AÇÕES	
QUANTIDADE	POR EXTENSO
AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE AÇÕES	AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE AÇÕES
INTEGRALIZAÇÃO EXPRESSA EM VALOR MONETÁRIO	
IMPORTÂNCIA	POR EXTENSO
R\$ 16.259.278,93	dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos

A importância, discriminada no quadro antecedente, deste Boletim de Subscrição de ação, relatado na **alínea "d"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 6**, da Ordem do Dia, da **22ª** Assembleia Geral Extraordinária, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata, é resultado da soma da Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R\$ 14.681.563,03 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, e três centavos), e da Reserva Especial, no montante de R\$ 1.577.715,90 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais, e noventa centavos), valores apurados, deliberados e reproduzidos na ata da **11ª** Assembleia Geral Ordinária e **21ª** Assembleia Geral Extraordinária, de 15.04.2025, Lago Azul Transmissão S.A.

S U B S C R I T O R A
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

José Fernando Navarrete Pena
Diretor-Presidente

Gustavo Mendanha Melo
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores

Anita Luzia de Souza
Pinheiro da Costa Belchior
Diretora de Gestão Corporativa

Marcos Roberto Silva
Diretor Técnico e Comercial

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

ESTATUTO SOCIAL DA
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Acionista Única"), criada pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de 9 de dezembro de 2013, arquivada e registrada, inicialmente, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 33300310967, em 28.01.2014, e, atualmente, com assentamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300046751, encontra-se regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alocada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada, nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016, e Decreto nº 10.433, de 08.04.2024, veiculado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, no que for pertinente, e pelas demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020.

Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja.

Art. 3º A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.

Art. 4º A Sociedade tem como objeto a implantação e exploração de empreendimento composto de instalações de transmissão de energia elétrica no Estado de Goiás, relativa ao Lote D do Leilão nº 007/2013-ANEEL, compostas de Linha de Transmissão Barro Alto - Itapaci em 230 kV, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de 69 km, com origem na Subestação Barro Alto e término na Subestação Itapaci; respectivas entradas de linha, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Art. 5º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Art. 6º A Sociedade deverá obedecer aos requisitos de transparência estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 7º O capital subscrito e integralizado é de R\$ 51.415.278,93 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), representado por 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 8º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9º A Sociedade, mediante deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, promoverá o aumento do capital social, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Art. 10. A Sociedade também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

Art. 11. A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral dos acionistas, convocada e instalada de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o presente Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de:

I - tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;

II - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e

IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 14. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Acionista Única, na forma da lei.

Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á conforme previsto em lei e os trabalhos serão presididos pelo Diretor-Presidente da Acionista Única, o qual designará uma pessoa presente para Secretário da Mesa.

Art. 16. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos da Acionista Única, devendo a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes aspectos:

I - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição da Diretoria, bem como quórum de deliberação;

II - fusão da Sociedade, sua incorporação por outra companhia ou incorporação de outra empresa ou de ações de outra companhia pela Sociedade que impliquem:

a) no ingresso de novos acionistas na Sociedade,

b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,

c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou

d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento.

III - cisão da Sociedade ou a incorporação de todas as ações da Sociedade ao capital de outra companhia que impliquem:

a) ingresso de novos acionistas na Sociedade,

b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,

c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou

d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento;

IV - aprovação do Plano de Negócios da Sociedade ou de qualquer subsidiária e ratificação do Plano de Investimentos elaborado pelas acionistas para fins de participação no Leilão e de implementação do Projeto, bem como quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), consideradas as condições previstas no orçamento utilizado para participação no Leilão;

V - aprovação da participação em outras companhias ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro de Consórcio;

VI - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

VII - aumento ou redução do Capital Social;

VIII - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Sociedade, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos promovidos pela Acionista única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Sociedade ou qualquer subsidiária;

IX - criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Sociedade ou qualquer subsidiária, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento, recompra ou grupamento de ações;

X - autorização para a integralização com bens e direitos para a formação do capital social, aprovando a respectiva avaliação, observadas as determinações legais;

XI - criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures;

XII - fixação da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da Sociedade;

XIII - aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XIV - aprovação da constituição ou dissolução de subsidiária;

XV - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade ou de qualquer subsidiária;

XVI - aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando promover servidões e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento;

XVII - decidir sobre a aquisição de imóveis;

XVIII - ratificar o orçamento inicial do empreendimento objeto da Sociedade, elaborado para fins de participação do Leilão;

XIX - aprovar orçamentos anuais de custeio e investimento do empreendimento objeto da Sociedade, considerando aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício, bem como as metas de desempenho que deverão ser apresentadas pela Diretoria;

XX - autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante qualquer exercício fiscal;

XXI - deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade e que excedam os valores fixados no Inciso XXIII;

XXII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), observado o limite previsto no Inciso XX;

XXIII - aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;

XXIV - eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;

XXV - escolher e destituir os auditores independentes;

XXVI - aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade;

XXVII - aprovar as normas de procedimentos para a administração da Sociedade;

XXVIII - independentemente do valor, manifestar-se sobre quaisquer atos, pré-contratos, contratos e seus respectivos aditivos a serem firmados entre a Sociedade e empresas que sejam controladoras diretas desta, por ela diretamente controlada, sendo que o administrador envolvido será impedido de votar quando da deliberação de tal ato, pré-contrato, contratação e seus respectivos aditivos, em razão de conflito de interesses;

XXIX - deliberar sobre matérias que não obtiveram unanimidade na Diretoria;

XXX - criar, excluir ou modificar atribuições para cada Diretor;

XXXI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;

XXXII - avaliar os Diretores da Sociedade, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do acionista responsável pela indicação; e

XXXIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes.

Parágrafo único. Os valores indicados nas alíneas acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, a partir da constituição da Sociedade (09.12.2013).

Art. 17. Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e à forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações.

Parágrafo único. Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento.

CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 18. Além da Assembleia Geral, a Sociedade terá os seguintes órgãos estatutários:

I - Diretoria Executiva; e

II - Conselho Fiscal.

Art. 19. Os membros estatutários deverão atender os requisitos obrigatórios e as vedações dispostas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.

Art. 20. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos Colegiados de empresa estatal, incluído o Conselho Fiscal.

Art. 21. Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos que serão disponibilizados direta ou indiretamente pela Acionista Única, ou pela própria Sociedade, sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.

Art. 22. As atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, previstas no § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, serão desempenhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, da Acionista Única, nos termos do § 3º, do Art. 30, do Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.

Art. 23. Para cumprir as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente quanto à previsão de comitê estatutário para verificação da conformidade do processo de indicação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, a Sociedade compartilhará a estrutura da Acionista Única, podendo, para a eleição dos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá requerer o auxílio do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única, ressalvada, se houver, a necessidade de aprovação dos órgãos de controle externo e/ou interno da Acionista Única.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24. O órgão da administração da Sociedade é a Diretoria.

Art. 25. Os membros da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias após as respectivas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Único. Aos Administradores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 26. Os Administradores, considerados como tais os membros da Diretoria, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024.

Art. 27. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.

Art. 28. A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pela Acionista Única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Art. 29. A Sociedade será composta por 3 (três) Diretorias: Presidência, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Engenharia e Operação, sendo os seus Diretores eleitos em Assembleia Geral de acionista, selecionados entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas de atuação. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do membro da Diretoria Executiva somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão

§ 2º Cada uma das Diretorias será auxiliada por até 2 (dois) assistentes, indicados pelo respectivo Diretor e submetidos à aprovação de Assembleia Geral de acionista, inclusive suas respectivas remunerações, os quais exercerão funções de confiança, conforme as atribuições que lhes forem delegadas, e como tal, designadas, os quais deverão ter comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas.

Art. 30. A Assembleia Geral de acionista poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

§ 1º Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

§ 2º A vigência do mandato dos membros da Diretoria prorrogar-se-á até a realização de nova eleição e posse dos diretores eleitos.

Art. 31. Em caso de impedimento temporário, falta ou ocorrendo vaga no cargo de Diretor, a Assembleia Geral de acionista elegerá o substituto.

Art. 32. Compete à Diretoria, com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas:

I - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

II - aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade;

III - propor à Assembleia Geral de acionista as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesma ser aprovadas;

IV - submeter à Assembleia Geral de acionista proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;

V - recomendar à Assembleia Geral de acionista quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras;

VII - fornecer à Acionista Única as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VIII - autorizar a abertura ou encerramento de filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.

IX - apresentar, até a última reunião do ano anterior, à Assembleia Geral, a quem compete sua aprovação:

a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

b) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes.

X - aprovar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;

XI - supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, bem como outras políticas gerais da Sociedade;

XII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; e

XIII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas.

§ 1º Os valores indicados no Inciso X deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, atualizado a partir da data de constituição da Sociedade (09.12.2013).

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 33. Sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Sociedade:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Sociedade;

II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a presidência no mesmo mandato;

IV - assinar, sempre em conjunto com o outro Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Sociedade, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;

VII - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias; e

IX - manter o Conselho Fiscal informado das atividades da Sociedade.

Art. 34. São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação.

III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;

IV - planejar, superintender e administrar as atividades da área administrativa, fundiária e econômico-financeira da Sociedade;

V - prover pessoal adequado à Sociedade;

VI - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

VII - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;

VIII - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

IX - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e sucata;

X - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, segundo Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

XIII - captar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conduzindo os procedimentos de contratação de empréstimos e de financiamentos;

XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;

XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XVI - fazer gestão das atividades inerentes à contabilidade controlar as operações econômico-financeiras;

XVII - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação e regulação dos aspectos fundiários;

XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas aos aspectos fundiários;

XIX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política fundiária vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;

XX - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; e

XXI - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação.

Art. 35. São atribuições do Diretor de Engenharia e Operação:

I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação;

III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;

IV - planejar, superintender e administrar as atividades das áreas técnicas e comercial, e de meio ambiente da Sociedade;

V - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;

VI - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;

VII - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de linhas de transmissão de energia elétrica;

VIII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole;

IX - coordenar o desenvolvimento e a condução das medidas hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;

X - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias

XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade, segundo disposições regulatórias, contratuais e legais;

XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;

XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de transmissão;

XIV - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões;

XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços de transmissão;

XVI - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XVII - opinar e decidir, em conjunto com as áreas pertinentes, sobre as atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;

XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;

XIX - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;

XX - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais;

XXI - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;

XXII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de transmissão de energia;

XXIII - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos na área dessa Diretoria;

XXIV - manter relacionamento com os órgãos ambientais da União, Estados e Municípios;

XXV - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação de preservação e defesa do meio ambiente;

XXVI - identificar a existência de fontes de recursos para captação, nas esferas governamentais e privadas, destinadas à aplicação no meio ambiente;

XXVII - promover planos de ação para redução de resíduos e adequado descarte dos mesmos;

XXVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas ao meio ambiente;

XXIX - conduzir programas ambientais no âmbito da Sociedade, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental.

XXX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de meio ambiente vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;

XXXI - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;

XXXII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

Art. 36. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação de Assembleia Geral de acionista.

Art. 37. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, assinando em conjunto com poderes para, respeitados sempre os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Sociedade, tais como:

I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos;

II - sacar e endossar duplicatas;

III - representar a Sociedade junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias;

IV - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; e

V - constituir procuradores em nome da Sociedade.

§ 1º A Sociedade poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

§ 2º A outorga de poderes pela Sociedade será realizada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela Parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações ad judicium.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 38. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, que exercerá as atribuições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, residentes no País, admitida a reeleição, cada um remunerado em, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores.

§ 2º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 4º Atingido o limite previsto no parágrafo 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer com periodicidade mínima de 2 (dois) meses e as suas deliberações serão tomadas pela unanimidade de seus membros.

CAPÍTULO VII SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 39. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, mediante contratação de escritório de advocacia especializado.

§ 1º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pela Diretoria, observado, no que couber, o disposto no *caput*, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas no *caput* for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, deverá ressarcir à Sociedade de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 40. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42. Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras auditadas, observada a emissão de opinião pelo Conselho Fiscal, que, sucessivamente, deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. As demonstrações financeiras serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Sociedade na internet.

§ 1º A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e submeter à autorização da Assembleia Geral de acionista o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

§ 2º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa, comprovando a viabilidade de implementação, com informações suficientes para embasar essa pretensão, decorrente da exigência disposta no Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021.

Art. 43. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 44. Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 45. Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício serão distribuídos aos acionistas dividendos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações.

§ 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.

Art. 46. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Art. 47. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração, e nomeará os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI
UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Art. 48. As estruturas, políticas e mecanismos de divulgação referentes a Auditoria Interna, Área de Conformidade e Gerenciamentos de Riscos e Ouvidoria da Sociedade poderão ser compartilhadas pela Sociedade com sua Acionista majoritária.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os Acionistas e Administradores da Sociedade obrigam-se a observar eventuais Acordos de Acionistas existentes, arquivados na sede da Sociedade, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha a ser adotado em desacordo com as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.

Art. 50. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e o Decreto nº 10.433, de 08.04.2024.

Goiânia, **16** de **abril** de **2025**.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária



LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
ESTATUTO SOCIAL DA LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.	ESTATUTO SOCIAL DA LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 1º LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPARG ("Acionista Única"), criada pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de 9 de dezembro de 2013, arquivada e registrada, inicialmente, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 33300310967, em 28.01.2014, e, atualmente, com assentamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300046751, encontra-se regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alocada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada, nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016, e Decreto nº 10.433, de 08.04.2024, veiculado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, no que for pertinente, e pelas demais legislações aplicáveis.	Art. 1º LAGO AZUL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPARG ("Acionista Única"), criada pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de 9 de dezembro de 2013, arquivada e registrada, inicialmente, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 33300310967, em 28.01.2014, e, atualmente, com assentamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300046751, encontra-se regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alocada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada, nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016, e Decreto nº 10.433, de 08.04.2024, veiculado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, no que for pertinente, e pelas demais legislações aplicáveis.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020.	Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 4, Setor Sul, CEP 74085-020.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja.	Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 3º A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.	Art. 3º A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

LEGENDA

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

NOTA

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 4º A Sociedade tem como objeto a implantação e exploração de empreendimento composto de instalações de transmissão de energia elétrica no Estado de Goiás, relativa ao Lote D do Leilão nº 007/2013-ANEEL, compostas de Linha de Transmissão Barro Alto - Itapaci em 230 kV, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de 69 km, com origem na Subestação Barro Alto e término na Subestação Itapaci; respectivas entradas de linha, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.	Art. 4º A Sociedade tem como objeto a implantação e exploração de empreendimento composto de instalações de transmissão de energia elétrica no Estado de Goiás, relativa ao Lote D do Leilão nº 007/2013-ANEEL, compostas de Linha de Transmissão Barro Alto - Itapaci em 230 kV, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de 69 km, com origem na Subestação Barro Alto e término na Subestação Itapaci; respectivas entradas de linha, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 5º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.	Art. 5º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 6º A Sociedade deverá obedecer aos requisitos de transparência estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	Art. 6º A Sociedade deverá obedecer aos requisitos de transparência estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 7º O capital subscrito e integralizado é de R\$ 35.156.000,00 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil reais), representado por 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	Art. 7º O capital subscrito e integralizado é de R\$ 35.156.000,00 <u>R\$ 51.415.278,93</u> (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), representado por 35.156.000 (trinta e cinco milhões, e cento e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	5	JUSTIFICATIVA Aumento do Capital Social, em R\$ 16.259.278,93 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, e noventa e três centavos), observada a ausência de emissão de ações, consoante aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento, do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020 EFEITO JURÍDICO Compatibilização aos dispositivos da legislação vigente e às disposições estatutárias atuais EFEITO ECONÔMICO Inexistente
Art. 8º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Art. 8º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 9º A Sociedade, mediante deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, promoverá o aumento do capital social, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social.	Art. 9º A Sociedade, mediante deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, promoverá o aumento do capital social, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.	Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 10. A Sociedade também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.	Art. 10. A Sociedade também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Parágrafo único. É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.	Parágrafo único. É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 11. A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.	Art. 11. A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL	CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 12. A Assembleia Geral dos acionistas, convocada e instalada de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o presente Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.	Art. 12. A Assembleia Geral dos acionistas, convocada e instalada de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o presente Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.	Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de:	§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;	I - tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	II - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e	III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.	IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.	§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 14. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Acionista Única, na forma da lei.	Art. 14. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Acionista Única, na forma da lei.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á conforme previsto em lei e os trabalhos serão presididos pelo Diretor-Presidente da Acionista Única, o qual designará uma pessoa presente para Secretário da Mesa.	Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á conforme previsto em lei e os trabalhos serão presididos pelo Diretor-Presidente da Acionista Única, o qual designará uma pessoa presente para Secretário da Mesa.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 16. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos da Acionista Única, devendo a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes aspectos:	Art. 16. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos da Acionista Única, devendo a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes aspectos:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição da Diretoria, bem como quórum de deliberação;	I - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição da Diretoria, bem como quórum de deliberação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - fusão da Sociedade, sua incorporação por outra companhia ou incorporação de outra empresa ou de ações de outra companhia pela Sociedade que impliquem:	II - fusão da Sociedade, sua incorporação por outra companhia ou incorporação de outra empresa ou de ações de outra companhia pela Sociedade que impliquem:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) no ingresso de novos acionistas na Sociedade,	a) no ingresso de novos acionistas na Sociedade,	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,	b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou	c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento.	d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - cisão da Sociedade ou a incorporação de todas as ações da Sociedade ao capital de outra companhia que impliquem:	III - cisão da Sociedade ou a incorporação de todas as ações da Sociedade ao capital de outra companhia que impliquem:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) ingresso de novos acionistas na Sociedade,	a) ingresso de novos acionistas na Sociedade,	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,	b) alteração no cronograma de investimentos do Projeto,	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou	c) assunção de contingências ou de novas obrigações pela Sociedade ou pelas acionistas, ou	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto Sublinhado : INCLUSÃO		Texto Tachado : SUPRESSÃO	
N O T A			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO		3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO		4 - DISPOSITIVO RENUMERADO	
		5 - DISPOSITIVO ALTERADO	

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento;	d) quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do Financiamento;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - aprovação do Plano de Negócios da Sociedade ou de qualquer subsidiária e ratificação do Plano de Investimentos elaborado pelas acionistas para fins de participação no Leilão e de implementação do Projeto, bem como quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), consideradas as condições previstas no orçamento utilizado para participação no Leilão;	IV - aprovação do Plano de Negócios da Sociedade ou de qualquer subsidiária e ratificação do Plano de Investimentos elaborado pelas acionistas para fins de participação no Leilão e de implementação do Projeto, bem como quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), consideradas as condições previstas no orçamento utilizado para participação no Leilão;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - aprovação da participação em outras companhias ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro de Consórcio;	V - aprovação da participação em outras companhias ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro de Consórcio;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial;	VI - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - aumento ou redução do Capital Social;	VII - aumento ou redução do Capital Social;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Sociedade, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos promovidos pela Acionista única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Sociedade ou qualquer subsidiária;	VIII - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Sociedade, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos promovidos pela Acionista única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Sociedade ou qualquer subsidiária;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Sociedade ou qualquer subsidiária, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento, recompra ou agrupamento de ações;	IX - criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Sociedade ou qualquer subsidiária, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento, recompra ou agrupamento de ações;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - autorização para a integralização com bens e direitos para a formação do capital social, aprovando a respectiva avaliação, observadas as determinações legais;	X - autorização para a integralização com bens e direitos para a formação do capital social, aprovando a respectiva avaliação, observadas as determinações legais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures;	XI - criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - fixação da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da Sociedade;	XII - fixação da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO**NOTA**1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XIII - aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;	XIII - aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - aprovação da constituição ou dissolução de subsidiária;	XIV - aprovação da constituição ou dissolução de subsidiária;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade ou de qualquer subsidiária;	XV - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade ou de qualquer subsidiária;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando promover servidões e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento;	XVI - aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando promover servidões e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - decidir sobre a aquisição de imóveis;	XVII - decidir sobre a aquisição de imóveis;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - ratificar o orçamento inicial do empreendimento objeto da Sociedade, elaborado para fins de participação do Leilão;	XVIII - ratificar o orçamento inicial do empreendimento objeto da Sociedade, elaborado para fins de participação do Leilão;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - aprovar orçamentos anuais de custeio e investimento do empreendimento objeto da Sociedade, considerando aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício, bem como as metas de desempenho que deverão ser apresentadas pela Diretoria;	XIX - aprovar orçamentos anuais de custeio e investimento do empreendimento objeto da Sociedade, considerando aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício, bem como as metas de desempenho que deverão ser apresentadas pela Diretoria;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante qualquer exercício fiscal;	XX - autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante qualquer exercício fiscal;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade e que excedam os valores fixados no Inciso XXIII;	XXI - deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade e que excedam os valores fixados no Inciso XXIII;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), observado o limite previsto no Inciso XX;	XXII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), observado o limite previsto no Inciso XX;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XXIII - aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;	XXIII - aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;	XXIV - eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXV - escolher e destituir os auditores independentes;	XXV - escolher e destituir os auditores independentes;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVI - aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade;	XXVI - aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - aprovar as normas de procedimentos para a administração da Sociedade;	XXVII - aprovar as normas de procedimentos para a administração da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVIII - independentemente do valor, manifestar-se sobre quaisquer atos, pré-contratos, contratos e seus respectivos aditivos a serem firmados entre a Sociedade e empresas que sejam controladoras diretas desta, por ela diretamente controlada, sendo que o administrador envolvido será impedido de votar quando da deliberação de tal ato, pré-contrato, contratação e seus respectivos aditivos, em razão de conflito de interesses;	XXVIII - independentemente do valor, manifestar-se sobre quaisquer atos, pré-contratos, contratos e seus respectivos aditivos a serem firmados entre a Sociedade e empresas que sejam controladoras diretas desta, por ela diretamente controlada, sendo que o administrador envolvido será impedido de votar quando da deliberação de tal ato, pré-contrato, contratação e seus respectivos aditivos, em razão de conflito de interesses;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIX - deliberar sobre matérias que não obtiveram unanimidade na Diretoria;	XXIX - deliberar sobre matérias que não obtiveram unanimidade na Diretoria;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXX - criar, excluir ou modificar atribuições para cada Diretor;	XXX - criar, excluir ou modificar atribuições para cada Diretor;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXXI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;	XXXI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXXII - avaliar os Diretores da Sociedade, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do acionista responsável pela indicação; e	XXXII - avaliar os Diretores da Sociedade, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do acionista responsável pela indicação; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXXIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes.	XXXIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Parágrafo único. Os valores indicados nas alíneas acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, a partir da constituição da Sociedade (09.12.2013).	Parágrafo único. Os valores indicados nas alíneas acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, a partir da constituição da Sociedade (09.12.2013).	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 17. Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e à forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações.	Art. 17. Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e à forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Parágrafo único. Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento.	Parágrafo único. Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 18. Além da Assembleia Geral, a Sociedade terá os seguintes órgãos estatutários:	Art. 18. Além da Assembleia Geral, a Sociedade terá os seguintes órgãos estatutários:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Diretoria Executiva; e	I - Diretoria Executiva; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Conselho Fiscal.	II - Conselho Fiscal.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 19. Os membros estatutários deverão atender os requisitos obrigatórios e as vedações dispostas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	Art. 19. Os membros estatutários deverão atender os requisitos obrigatórios e as vedações dispostas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 20. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos Colegiados de empresa estatal, incluído o Conselho Fiscal.	Art. 20. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos Colegiados de empresa estatal, incluído o Conselho Fiscal.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 21. Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos que serão disponibilizados direta ou indiretamente pela Acionista Única, ou pela própria Sociedade, sobre:	Art. 21. Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos que serão disponibilizados direta ou indiretamente pela Acionista Única, ou pela própria Sociedade, sobre:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - legislação societária e de mercado de capitais;	I - legislação societária e de mercado de capitais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - divulgação de informações;	II - divulgação de informações;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
III - controle interno;	III - controle interno;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - código de conduta;	IV - código de conduta;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e	V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 22. As atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, previstas no § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, serão desempenhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, da Acionista Única, nos termos do § 3º, do Art. 30, do Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	Art. 22. As atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, previstas no § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, serão desempenhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, da Acionista Única, nos termos do § 3º, do Art. 30, do Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 23. Para cumprir as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente quanto à previsão de comitê estatutário para verificação da conformidade do processo de indicação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, a Sociedade compartilhará a estrutura da Acionista Única, podendo, para a eleição dos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá requerer o auxílio do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única, ressalvada, se houver, a necessidade de aprovação dos órgãos de controle externo e/ou interno daAcionista Única.	Art. 23. Para cumprir as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente quanto à previsão de comitê estatutário para verificação da conformidade do processo de indicação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, a Sociedade compartilhará a estrutura da Acionista Única, podendo, para a eleição dos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá requerer o auxílio do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única, ressalvada, se houver, a necessidade de aprovação dos órgãos de controle externo e/ou interno daAcionista Única.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 24. O órgão da administração da Sociedade é a Diretoria.	Art. 24. O órgão da administração da Sociedade é a Diretoria.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 25. Os membros da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias após as respectivas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	Art. 25. Os membros da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias após as respectivas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Parágrafo Único - Aos Administradores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.	Parágrafo Único. Aos Administradores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO**N O T A**1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 26. Os Administradores, considerados como tais os membros da Diretoria, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024.	Art. 26. Os Administradores, considerados como tais os membros da Diretoria, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 27. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.	Art. 27. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 28. A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pela Acionista Única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.	Art. 28. A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pela Acionista Única, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 29. A Sociedade será composta por 3 (três) Diretorias: Presidência, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Engenharia e Operação, sendo os seus Diretores eleitos em Assembleia Geral de acionista, selecionados entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas de atuação. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.	Art. 29. A Sociedade será composta por 3 (três) Diretorias: Presidência, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Engenharia e Operação, sendo os seus Diretores eleitos em Assembleia Geral de acionista, selecionados entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas de atuação. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do membro da Diretoria Executiva somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão	§ 1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do membro da Diretoria Executiva somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Cada uma das Diretorias será auxiliada por até 2 (dois) assistentes, indicados pelo respectivo Diretor e submetidos à aprovação de Assembleia Geral de acionista, inclusive suas respectivas remunerações, os quais exercerão funções de confiança, conforme as atribuições que lhes forem delegadas, e como tal, designadas, os quais deverão ter comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas.	§ 2º Cada uma das Diretorias será auxiliada por até 2 (dois) assistentes, indicados pelo respectivo Diretor e submetidos à aprovação de Assembleia Geral de acionista, inclusive suas respectivas remunerações, os quais exercerão funções de confiança, conforme as atribuições que lhes forem delegadas, e como tal, designadas, os quais deverão ter comprovada experiência profissional nas suas respectivas áreas.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 30. A Assembleia Geral de acionista poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.	Art. 30. A Assembleia Geral de acionista poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.	§ 1º Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A vigência do mandato dos membros da Diretoria prorrogar-se-á até a realização de nova eleição e posse dos diretores eleitos.	§ 2º A vigência do mandato dos membros da Diretoria prorrogar-se-á até a realização de nova eleição e posse dos diretores eleitos.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 31. Em caso de impedimento temporário, falta ou ocorrendo vaga no cargo de Diretor, a Assembleia Geral de acionista elegerá o substituto.	Art. 31. Em caso de impedimento temporário, falta ou ocorrendo vaga no cargo de Diretor, a Assembleia Geral de acionista elegerá o substituto.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 32. Compete à Diretoria, com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas:	Art. 32. Compete à Diretoria, com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;	I - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade;	II - aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - propor à Assembleia Geral de acionista as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesma ser aprovadas;	III - propor à Assembleia Geral de acionista as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesma ser aprovadas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - submeter à Assembleia Geral de acionista proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;	IV - submeter à Assembleia Geral de acionista proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - recomendar à Assembleia Geral de acionista quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos;	V - recomendar à Assembleia Geral de acionista quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras;	VI - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - fornecer à Acionista Única as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;	VII - fornecer à Acionista Única as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - autorizar a abertura ou encerramento de filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.	VIII - autorizar a abertura ou encerramento de filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras instalações em qualquer parte do país.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - apresentar, até a última reunião do ano anterior, à Assembleia Geral, a quem compete sua aprovação:	IX - apresentar, até a última reunião do ano anterior, à Assembleia Geral, a quem compete sua aprovação:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes.	b) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - aprovar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;	X - aprovar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, bem como outras políticas gerais da Sociedade;	XI - supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, bem como outras políticas gerais da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; e	XII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas.	XIII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os valores indicados no Inciso X deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, atualizado a partir da data de constituição da Sociedade (09.12.2013).	§ 1º Os valores indicados no Inciso X deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador, atualizado a partir da data de constituição da Sociedade (09.12.2013).	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.	§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 33. Sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Sociedade:	Art. 33. Sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Sociedade:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Sociedade;	I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;	II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a presidência no mesmo mandato;	III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a presidência no mesmo mandato;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - assinar, sempre em conjunto com o outro Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Sociedade, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;	IV - assinar, sempre em conjunto com o outro Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Sociedade, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;	V - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;	VI - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;	VII - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias; e	VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - manter o Conselho Fiscal informado das atividades da Sociedade.	IX - manter o Conselho Fiscal informado das atividades da Sociedade.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 34. São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:	Art. 34. São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;	I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação.	II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;	III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - planejar, superintender e administrar as atividades da área administrativa, fundiária e econômico-financeira da Sociedade;	IV - planejar, superintender e administrar as atividades da área administrativa, fundiária e econômico-financeira da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - prover pessoal adequado à Sociedade;	V - prover pessoal adequado à Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
VI - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;	VI - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	VII - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	VIII - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e sucata;	IX - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e sucata;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	X - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, segundo Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;	XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, segundo Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - captar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conduzindo os procedimentos de contratação de empréstimos e de financiamentos;	XIII - captar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conduzindo os procedimentos de contratação de empréstimos e de financiamentos;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;	XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - fazer gestão das atividades inerentes à contabilidade controlar as operações econômico-financeiras;	XVI - fazer gestão das atividades inerentes à contabilidade controlar as operações econômico-financeiras;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação e regulação dos aspectos fundiários;	XVII - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação e regulação dos aspectos fundiários;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas aos aspectos fundiários;	XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas aos aspectos fundiários;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política fundiária vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;	XIX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política fundiária vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO**NOTA**1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XX - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; e	XX - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação.	XXI - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 35. São atribuições do Diretor de Engenharia e Operação:	Art. 35. São atribuições do Diretor de Engenharia e Operação:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;	I - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação;	II - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade na gestão de sua área específica de atuação;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;	III - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições relativas à representação da Sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 42;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - planejar, superintender e administrar as atividades das áreas técnicas e comercial, e de meio ambiente da Sociedade;	IV - planejar, superintender e administrar as atividades das áreas técnicas e comercial, e de meio ambiente da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	V - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;	VI - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de linhas de transmissão de energia elétrica;	VII - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de linhas de transmissão de energia elétrica;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole;	VIII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - coordenar o desenvolvimento e a condução das medidas hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	IX - coordenar o desenvolvimento e a condução das medidas hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias	X - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade, segundo disposições regulatórias, contratuais e legais;	XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade, segundo disposições regulatórias, contratuais e legais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de transmissão;	XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de transmissão;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões;	XIV - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços de transmissão;	XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços de transmissão;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	XVI - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - opinar e decidir, em conjunto com as áreas pertinentes, sobre as atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	XVII - opinar e decidir, em conjunto com as áreas pertinentes, sobre as atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	XVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	XIX - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais;	XX - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	XXI - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de transmissão de energia;	XXII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de transmissão de energia;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIII - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos na área dessa Diretoria;	XXIII - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos na área dessa Diretoria;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - manter relacionamento com os órgãos ambientais da União, Estados e Municípios;	XXIV - manter relacionamento com os órgãos ambientais da União, Estados e Municípios;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XXV - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação de preservação e defesa do meio ambiente;	XXV - acompanhar e monitorar o cumprimento da legislação de preservação e defesa do meio ambiente;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVI - identificar a existência de fontes de recursos para captação, nas esferas governamentais e privadas, destinadas à aplicação no meio ambiente;	XXVI - identificar a existência de fontes de recursos para captação, nas esferas governamentais e privadas, destinadas à aplicação no meio ambiente;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - promover planos de ação para redução de resíduos e adequado descarte dos mesmos;	XXVII - promover planos de ação para redução de resíduos e adequado descarte dos mesmos;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas ao meio ambiente;	XXVIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador, demais instituições públicas e entidades privadas, relativas ao meio ambiente;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIX - conduzir programas ambientais no âmbito da Sociedade, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental.	XXIX - conduzir programas ambientais no âmbito da Sociedade, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de meio ambiente vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;	XXX - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de meio ambiente vinculada à concessão de transmissão de energia elétrica;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXXI - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;	XXXI - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXXII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XXXII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Artigo 41° - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, por quórum qualificado.	Artigo 41° - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, por quórum qualificado.	3	JUSTIFICATIVA Identificação de Incorreção, decorrente de intervenção indevida na Proposta de Reforma Estatutária, de 18.02.2025, aprovada pela 20ª Assembleia Geral Extraordinária EFEITO JURÍDICO Compatibilização aos dispositivos da legislação vigente e às disposições estatutárias atuais EFEITO ECONÔMICO Inexistente
Art. 36. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação de Assembleia Geral de acionista.	Art. 36. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação de Assembleia Geral de acionista.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 37. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, assinando em conjunto com poderes para, respeitados sempre os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Sociedade, tais como:	Art. 37. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, assinando em conjunto com poderes para, respeitados sempre os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Sociedade, tais como:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos;	I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - sacar e endossar duplicatas;	II - sacar e endossar duplicatas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - representar a Sociedade junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias;	III - representar a Sociedade junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; e	IV - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - constituir procuradores em nome da Sociedade.	V - constituir procuradores em nome da Sociedade.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.	§ 1º A Sociedade poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A outorga de poderes pela Sociedade será realizada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela Parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações ad judícia.	§ 2º A outorga de poderes pela Sociedade será realizada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro, um dos Diretores indicados pela Parte que não estiver exercendo a Presidência naquele mandato, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações ad judícia.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL	CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 38. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, que exercerá as atribuições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	Art. 38. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, que exercerá as atribuições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº10.433, de 08 de abril de 2024.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, residentes no País, admitida a reeleição, cada um remunerado em, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores.	§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, residentes no País, admitida a reeleição, cada um remunerado em, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.	§ 2º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.	§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Atingido o limite previsto no parágrafo 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.	§ 4º Atingido o limite previsto no parágrafo 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer com periodicidade mínima de 2 (dois) meses e as suas deliberações serão tomadas pela unanimidade de seus membros.	§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer com periodicidade mínima de 2 (dois) meses e as suas deliberações serão tomadas pela unanimidade de seus membros.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO VII SEGURO DE RESPONSABILIDADE	CAPÍTULO VII SEGURO DE RESPONSABILIDADE	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 39. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, mediante contratação de escritório de advocacia especializado.	Art. 39. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, mediante contratação de escritório de advocacia especializado.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO**N O T A**1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pela Diretoria, observado, no que couber, o disposto no <i>caput</i> , contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.	§ 1º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pela Diretoria, observado, no que couber, o disposto no <i>caput</i> , contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas no <i>caput</i> for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, deverá ressarcir à Sociedade de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.	§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas no <i>caput</i> for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, deverá ressarcir à Sociedade de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO VIII CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	CAPÍTULO VIII CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 40. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados.	Art. 40. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 41. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.	Art. 41. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 42. Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras auditadas, observada a emissão de opinião pelo Conselho Fiscal, que, sucessivamente, deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. As demonstrações financeiras serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Sociedade na internet.	Art. 42. Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras auditadas, observada a emissão de opinião pelo Conselho Fiscal, que, sucessivamente, deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. As demonstrações financeiras serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Sociedade na internet.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e submeter à autorização da Assembleia Geral de acionista o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.	§ 1º A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e submeter à autorização da Assembleia Geral de acionista o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃOTexto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 2º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa, comprovando a viabilidade de implementação, com informações suficientes para embasar essa pretensão, decorrente da exigência disposta no Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021.	§ 2º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa, comprovando a viabilidade de implementação, com informações suficientes para embasar essa pretensão, decorrente da exigência disposta no Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 43. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	Art. 43. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 44. Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	Art. 44. Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 45. Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício serão distribuídos aos acionistas dividendos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento).	Art. 45. Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício serão distribuídos aos acionistas dividendos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento).	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações.	§ 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.	§ 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 46. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.	Art. 46. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO	CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 47. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração, e nomeará os membros do Conselho Fiscal.	Art. 47. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração, e nomeará os membros do Conselho Fiscal.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO XI UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA	CAPÍTULO XI UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 48. As estruturas, políticas e mecanismos de divulgação referentes a Auditoria Interna, Área de Conformidade e Gerenciamentos de Riscos e Ouvidoria da Sociedade poderão ser compartilhadas pela Sociedade com sua Acionista majoritária.	Art. 48. As estruturas, políticas e mecanismos de divulgação referentes a Auditoria Interna, Área de Conformidade e Gerenciamentos de Riscos e Ouvidoria da Sociedade poderão ser compartilhadas pela Sociedade com sua Acionista majoritária.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS	CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 49. Os Acionistas e Administradores da Sociedade obrigam-se a observar eventuais Acordos de Acionistas existentes, arquivados na sede da Sociedade, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha a ser adotado em desacordo com as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.	Art. 49. Os Acionistas e Administradores da Sociedade obrigam-se a observar eventuais Acordos de Acionistas existentes, arquivados na sede da Sociedade, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha a ser adotado em desacordo com as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Art. 50. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e o Decreto nº 10.433, de 08.04.2024.	Art. 50. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e o Decreto nº 10.433, de 08.04.2024.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

ELABORAÇÃO: Gilmar José de Moraes (OAB/GO nº 23.116 e Conselho Regional de Economia - 18ª Região nº 707), lotado na Procuradoria Geral da Companhia Celg de Participações - CELGP, incumbido de desenvolvimento e execução de eventos e de atos atinentes à reorganização e/ou reestruturação societárias, e, concomitantemente, Governança Corporativa.

- NOTAS:**
- O Estatuto Social da Lago Azul Transmissão S.A. ("Sociedade") encontra-se em convergência às regras de articulação e formatação, dispostas no Art. 12, identificado pelo título "Articulação e Formatação dos Atos Normativos", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União, em 23.04.2024, e republicado em 26.04.2024.
 - Salienta-se que o Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, é resultado da regulamentação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, veiculada no Diário Oficial da União, em 27.02.1998, em consonância com o Parágrafo único, do Art. 59, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com circulação, nessa mesma data, nesse Órgão Oficial.
 - A Comissão de Valores Mobiliários, via Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, foco de revogação da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, requer o detalhamento, mediante a apresentação da origem e justificativa das alterações propostas e, concomitantemente, a identificação dos efeitos jurídicos e dos efeitos econômicos dessa reforma.
 - A Agência Nacional de Energia Elétrica, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, no Módulo I - Alteração de Atos de Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, veiculada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021, foco de revogação Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, exige o emprego de tabela comparativa e demonstrativa, na proposta de reforma estatutária, inserindo, sequencialmente:
 - Texto atual;
 - Texto proposto; e
 - Justificativas das alterações propostas.
 - A reforma estatutária da Sociedade está no âmbito da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, tendo em vista a condição atual de concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica; inclusive, somente poderá promover reforma estatutária, exceto em relação às matérias citadas no Art. 2º, do Módulo I, dessa Resolução, mediante autorização prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

NOTA

1 - DISPOSITIVO MANTIDO
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<p>6. A Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, embora não seja de cumprimento obrigatório pela Sociedade, tendo em vista a sua condição de companhia de capital fechado, salienta-se que as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Comissão de Valores Mobiliários, presentes nessas instruções, são similares.</p> <p>7. A "Proposta de Reforma Estatutária", portanto, encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco da inserção na primeira coluna, "Estatuto Social Vigente"; na segunda, "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota", identificando manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo; e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos", subdividida nos seguintes títulos:</p> <p>7.1. "Justificativa"; e</p> <p>7.2. "Efeito Jurídico"; e</p> <p>7.3. "Efeito Econômico".</p> <p>8. Diante do exposto, ratificada a convergência à disposição presente no Inciso II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, combinada com o Art. 3º, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, identificada a promoção dos ajustes presentes no item anterior, os procedimentos empregados nesta "Proposta de Reforma Estatutária" encontram-se elencados nos itens subsequentes:</p> <p>8.1. o texto constante da coluna "Estatuto Social Vigente" corresponde ao aprovado na na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro; precedida de exame e manifestação de concordância da Administração, da Sociedade;</p> <p>8.2. a redação inserida na coluna "Estatuto Social Proposto" refere-se ao texto, objeto de deliberação na 22ª Assembleia Geral Extraordinária, de 16.04.2025, da Sociedade, precedida de exame e manifestação de concordância da Administração dessa concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica;</p> <p>8.3. texto na coluna "Estatuto Social Proposto" apresenta o texto sublinhado na cor azul para o caso de inclusão, e, na exclusão, tachado na cor vermelho, mediante execução da configuração pertinente ao recurso "Controlar Alterações", vinculado à Guia "Revisão", do editor de texto, de forma a manter ativos os ícones, citados no Subitem 13.3.1 e no Subitem 13.3.2, e executar a configuração relatada no Subitem 13.3.3:</p> <p>8.3.1. "Toda a Marcação" (direita do Título "Controlar Alterações"), entre outras opções disponíveis;</p> <p>8.3.2. "Mostrar Todas as Marcações Embutidas", acessível, sucessivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • no Título "Mostrar as Marcações" (direita do título "Controlar Alterações"); e • em seguida, no Subtítulo "Balões". <p>8.3.3. Configurar no ícone "Nas Opções Avançadas de Controles e Alterações", visando permitir que as Inserções sejam apresentadas Sublinhadas e na cor Azul, e as Exclusões, Taxadas na cor Vermelho, acessível pelos links sequenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Controle"; e • em seguida, "Opções Avançadas". <p>8.4. as Notas de nº 1, 2, 3, 4, e 5, designam que houveram, respectivamente, manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo, sendo que, na ocorrência simultânea de renumeração e alteração, prevalecerá, no campo "Nota", o caractere "5", e no campo "Justificativa e Efeitos", especialmente no título "Justificativa", far-se-á menção à ocorrência de renumeração e motivação da alteração;</p> <p>8.5. o campo "Justificativa e Efeitos" conterá a expressão "Manutenção de Dispositivo", correspondente à Nota de nº 1, observada a inexistência da subdivisão nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico" e "Efeito Econômico", quando os textos, discriminados na coluna "Estatuto Social Vigente" e na coluna "Estatuto Social Proposto", forem exatamente iguais;</p> <p>8.6. o emprego das Notas de nº 2, 3, 4, ou 5, segundo correspondência com a legenda especificada na parte inferior de cada página da Proposta de Reforma Estatutária, será obrigatória quando os textos constantes das duas colunas citadas no item anterior forem diferentes, verificado o destaque em amarelo sobre esses números;</p> <p>8.7. o campo "Justificativa e Efeitos", atinentes às Notas de nº 2, 3, 4, ou 5, deverá ser preenchido adequadamente com os termos pertinentes à "Justificativa", e mensurar o "Efeito Jurídico" e o "Efeito Econômico"; e, verificada a ausência de um desses efeitos, inserir a palavra "Inexistente", relativa ao respectivo efeito, com destaque em amarelo sobre os 3 (três) títulos, associados ao campo "Justificativa e Efeitos"; e</p> <p>8.8. ainda, o campo "Justificativa e Efeitos", no título "Justificativa", poderá, conter referência à coluna "Estatuto Social Vigente" ou à coluna "Estatuto Social Proposto", objetivando promover discernimento entre às variáveis vinculadas a essas colunas, haja vista a ocorrência de proposta de incremento e/ou de supressão de dispositivos do Estatuto Social.</p>			

Goiânia, 16 de abril de 2025.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

N O T A

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 19.698.987/0001-98
NIRE 52300046751
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA
FECHADA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00¹

1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de **inclusão** da **Lago Azul Transmissão S.A.**, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGP, na condição de **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais).
2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da mencionada formalização cumprir exigência da Nota "I", do **Subitem 17.1** Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima; acessível no **endereço** e, concomitantemente, **link**:
 - Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 16.04.2025.
3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.1**, pelo seguinte dispositivo:
 - Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 21.01.2022.
4. Salientamos a recepção, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, observada a faculdade prevista no Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pelo Ministério de Estado da Economia:
 - Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021².
5. Os dispositivos citados, **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram, nessa condição, as Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, fundamentado nas últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas.
6. Constatamos, mediante exame da **Nota 12**, das Notas Explicativas, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta Anual:
 - R\$ 5.740 mil (cinco milhões, e setecentos e quarenta mil reais).
7. Ratificamos a veiculação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**; inclusive, as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, alocadas no **endereço** e, simultaneamente, **link**:
 - Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191332>>; e Acesso em: 16.04.2025.
8. Certificamos, verificada a Receita Bruta Anual, identificada na **Nota 12**, das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, relatada no 6º (sexto) parágrafo, estar a Lago Azul Transmissão S.A. enquadrada como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00.
9. Confirmamos, ainda, nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citadas nos itens anteriores, as disposições específicas do Edital de Convocação e similares, em regra, veiculados por 3 (três) vezes, caso haja a opção de dispensa de emprego da prerrogativa disposta no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, da seguinte orientação:
 - Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima.
10. Por ser verdade e, ainda, visando à produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de **inclusão** da **Lago Azul Transmissão S.A.** como **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00**.

Goiânia, 16 de abril de 2025.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária

¹ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

² A Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, foi modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, alocada no Diário Oficial da União, de 24.11.2022, mediante revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, consequentemente, encontra-se **dispensada**, a partir de 1º.12.2022, a obrigatoriedade de reprodução das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sítio da Lago Azul Transmissão S.A.; acessível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 16.04.2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO AZUL TRANSMISSAO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19849931191	
30311870163	
70487910125	
93838034104	
98327640178	